

**PARECER Nº 158/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0217/2008.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Antônio Carlos Rodrigues, José Police Neto e Paulo Frange, que acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 84 da Lei 14.660 de 26 de dezembro de 2007. A proposta em análise tem por objetivo a extensão de regra contida na Lei 14.660 de 26 de dezembro de 2007 aos profissionais dos Centros de Educação Infantil/Creches conveniados com a municipalidade. Depreende-se da justificativa apresentada pelos autores a intenção de se dar tratamento isonômico aos professores e a outros profissionais que atuam na Educação Infantil, cujos serviços são prestados à população através da rede conveniada com a municipalidade. Percebe-se, ao analisar o texto da Lei 14.660 de 26 de dezembro de 2007 (que - em suma - trata da reorganização dos Quadros do Pessoal da Educação na Cidade de São Paulo), que este diploma legal conferiu condição especial de enquadramento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Diretor de Escola criados na ocasião, apenas para os profissionais da Educação que, naquela época, atuassem por meio da Administração Direta Municipal, pois nos moldes anteriores à reestruturação efetuada, as exigências para investidura eram menores. Diante disso, a iniciativa legislativa pretende corrigir tal assimetria, proporcionando as mesmas condições aos funcionários da Educação que prestassem seus serviços, à época, mediante a rede conveniada com Municipalidade. Tal fato deve-se, sobretudo, porque estes cargos (constantes da rede conveniada de Educação Infantil) também foram modificados, tornando, portanto, estes profissionais -"conveniados"- desqualificados, frente a essas novas exigências. A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto. Frente ao exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável. Sala da Comissão de Administração Pública, em 07.03.2012

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente

José Rolim – PSDB- Relator

Carlos Neder – PT

José Ferreira Zelão – PT

Souza Santos - PSD